



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMDE 013/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: João Gabriel Baldo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por emergência de empresa especializada na prestação de serviço de locação de materiais para estandes, com a devida montagem e desmontagem de estruturas, incluindo a de energia elétrica na Área Gastronômica da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, no Município de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço a ser contratado não foi parcelado pela natureza do objeto, que será executado na íntegra por uma única empresa.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. A presente aquisição se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A presente justificativa objetiva o atendimento às disposições legais que respalde a contratação direta por emergência de empresa especializada na montagem de estruturas com energia elétrica para estandes na Área Gastronômica do EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, no Município de Belo Horizonte, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em tela, aplicar-se-á a hipótese preconizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

No que tange à necessidade do enquadramento legal, consigna-se a vinculação da fundamentação supra às lições administrativas do eminente jurista Hely Lopes Meirelles, que assim disserta:

“(...) A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento” (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Nesse diapasão, consoante se extrai da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a emergência se



caracteriza pela inadequação do procedimento licitatório formal ao caso concreto, na medida em que a situação posta implica uma solução imediata, de modo que a realização de licitação, através de seus prazos e formalizações inerentes, no presente momento, se demonstra incompatível com a solução necessária para o pleno atendimento do Município de Belo Horizonte sediar uma das feiras de negócio, cujos expositores são empreendedores da favela, conforme se demonstrará.

Como breve histórico, é imperioso destacar que, a feira busca dar visibilidade a iniciativas empreendedoras de vilas e favelas e, assim, promover um palco para este encontro com investidores que possam acelerar estes empreendimentos e gerar negócios, a partir das oportunidades que nascerão do evento.

Mais do que uma feira, a Expo Favela Innovation terá palestras, workshops, exposições, rodadas de negócios, pitches, mentorias, debates, cursos, shows, filmes, desfiles e muitas outras iniciativas criadas por moradores das favelas de todo o país.

A feira conta com a parceria social da Central Única das Favelas (Cufa) e já teve mais de 20 mil inscrições de expositores, empreendedores e entusiastas. A primeira edição do projeto em Minas Gerais reuniu em Belo Horizonte mais de 9 mil pessoas ao longo dos 3 dias de evento, contando com a participação de artistas, empreendedores e atletas de renome, como: Dudu Nobre, Minotauro, Kondzilla, Sergio Loroza, Anderson Profeta, entre outros.

Dado o sucesso e alcance, em 2024 será realizada a segunda edição. A programação contará com palestras, workshops, exposições de artes, filmes, desfiles, gastronomia, shows e outras iniciativas criadas por moradores de todas as favelas e periferias de Belo Horizonte e demais cidades do estado de Minas Gerais.

A proposta tem como cerne de seu objeto o fomento ao empreendedorismo e economia criativa, além da interação social entre públicos residentes em áreas de vulnerabilidade social, uma vez que, busca incentivar e ampliar a valorização de territórios e as políticas públicas inclusivas.

Nesse diapasão, Belo Horizonte foi o Município escolhido para sediar uma das feiras de negócio, cujos expositores são empreendedores da favela, se revelando um evento de grande importância para a municipalidade, considerando que será palco de encontro com investidores que possam acelerar empreendimentos e gerar negócios, a partir das oportunidades que nascerão no evento.



Destaca-se que a EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS ocorrerá nos dias 13 e 14 de setembro de 2024, nas dependências do SEBRAE Minas, na Avenida Barão Homem de Mello, nº 329, Nova Granada, colocando o município no calendário nacional de eventos de negócios e inovação.

Ressalta-se que todo o trabalho no âmbito da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS é realizado com a parceria social da Central Única das Favelas (Cufa), e já tivemos mais de 20 mil inscrições de expositores, empreendedores e entusiastas.

O evento que roda por todo o Brasil com as etapas regionais chega ao fim com a grande final que acontecerá em São Paulo.

Considerando a atribuição tardia do Município de Belo Horizonte no que tange à contratação dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas, designada pela Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Deputado Reginaldo Lopes, visando apoio a estruturação do local para realização da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, latente é a caracterização da urgência de atendimento à situação mediante dispensa de licitação, ante a imprevisibilidade do fato que, por corolário, impossibilita licitar em tempo hábil, de modo que o custo temporal da licitação justifica a dispensa visto que a demora na realização pode acarretar a ineficácia do processo licitatório, em razão da necessidade de observância dos prazos fixados em lei, análise técnica das propostas e eventuais recursos administrativos.

Ademais, evidencia-se a possibilidade de ocasionar prejuízo, tendo em vista que a recepção do evento EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS propiciará ao Município a prospecção nacional de negócios e o debate dos assuntos prioritários estabelecidos relativos ao desenvolvimento de favelas e de seus moradores, sobretudo, fomentando o empreendedorismo nestes territórios.

Nesse sentido, a dispensa de licitação nos casos de emergência é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado e possui como condições cumulativas a urgência no atendimento da situação; o risco de prejuízo ou comprometimento à segurança; que a contratação seja adstrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial; que as parcelas de obras e/ou serviços a serem contratados possam ser concluídos no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência, o que se vislumbra, por todo o exposto, no caso em comento.



2.2 Impacto da não realização:

A Expo Favela Innovation é uma feira de negócios que dá visibilidade aos empreendedores e startups da favela, a partir da promoção do encontro destes negócios com investidores que possam acelerá-los.

Após primeira edição de absoluto sucesso em 2022, com mais de 2000 negócios inscritos, 500 expositores de todo o país e mais de 30 mil visitantes, a Expo Favela chegou a 2023 com novidades. Realizada em vários estados e, com o trabalho de uma curadoria dedicada, as melhores ideias de cada território participam da Expo Favela Nacional, que acontecerá em São Paulo.

A realização da Expo Favela Innovation Minas Gerais, em Belo Horizonte, promoverá a aproximação de produtores, gestores culturais públicos e privados, artistas, empreendedores criativos, agências de comunicação, empresários, investidores em potencial, no intuito de fomentar a cadeia produtiva do setor cultural e turístico.

Com a realização desta proposta o município de Belo Horizonte pretende obter como resultados: ampliação da percepção quanto ao esporte amador; Interação entre pessoas de diferentes classes sociais, orientação sexual, gênero, faixas etárias, deficientes ou não; promoção da prática esportiva voluntária e acessível.

Este é um assunto especialmente importante, considerando a necessidade de se pensar em incentivar e ampliar a valorização de territórios e as políticas públicas inclusivas.

Desta maneira, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem promovido articulações juntamente ao CUFA para a organização e para a realização da FEIRA em Belo Horizonte.

Ademais, o evento possui escala nacional, o que certamente promoverá a cidade, tanto como destino turístico quanto para destino de eventos.

Portanto, a não-realização da Expo Favela Innovation Minas Gerais na cidade, no pior cenário, não levaria a mudança nenhuma na cidade. O setor de eventos não teria movimentação, bem como o de transportes e o de comércio, que não sentiria mudanças - nem negativas, nem positivas.

Por outro lado, a falta de mudanças no cenário da capital seria negativa, considerando que a



não-realização do evento na cidade deixaria de gerar empregos e de movimentar tais setores. Além disso, a cidade não se tornaria ainda mais conhecida no cenário nacional, o que significa que BH deixaria de atrair turistas e eventos que giram a economia em diversas frentes - a economia criativa, o comércio, a prestação de serviços, o setor de turismo, entre outros.

Ademais, o relacionamento com a Câmara dos Deputados poderia ficar negativa, da não aplicação da emenda federal no evento. Isto significaria, uma visão negativa, que a Prefeitura de Belo Horizonte poderia deixar de receber recursos de emendas federais para sediar novos eventos desta magnitude.

Por fim, destaca-se que Belo Horizonte como uma cidade-sede já se encontra devidamente anunciada no sítio eletrônico do Expo Favela Innovation 2024: <https://expofavela.com.br/>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Dadas as características do evento que recepciona a Expo Favela Innovation 2024, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, no Município de Belo Horizonte, a contratação de empresa com experiência na prestação de serviços montagem de estruturas com energia elétrica para estandes na Área Gastronômica foi a que se apresentou mais viável, estando a descrição da solução como um todo pormenorizada no Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.



4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4 Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela baixa complexidade e/ou risco financeiro do objeto, observado o escopo da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. 5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no primeiro dia da realização do evento, que será no dia 13 de setembro de 2024, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados da nota de empenho de despesa e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do serviço;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.



7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 33, I, e 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



sociais instituídos por lei.

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II ao presente Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas atinentes, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: FICHA 3081: **2800.1100.04.122.217.2853.0001.339039.21.1.706.510.3110**



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos – SUAIE.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte,

João Gabriel Baldo

**Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Adriano Henrique Fontoura de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratar empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de materiais para estandes, com a devida montagem e desmontagem de estruturas, incluindo a de energia elétrica na Área Gastronômica da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, na sede do Sebrae MG, localizada na Av. Barão Homem de Melo, 329 Nova Granada - BH, conforme memorial descritivo abaixo:

- Montagem e desmontagem de estrutura básica para 20 estandes na área de alimentação.
- Montagem básica – 3,00 x 2,00m e 2,20m de altura
- Banqueta Suellen
- Porta TS (1 x 2,20mh)
- Balcão em TS (1,00 x 0,50 x 1,10mh)
- Tomada 110V/1220V
- Impressão digital a base de solvente em lona
- Impressão digital a base de solvente
- Estrutura de grade de madeira maciça

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

2.1.1.2. Cronograma de realização do serviço:

A feira que conta com a parceria social da Central Única das Favelas (Cufa) já teve mais de 20 mil inscrições de expositores, empreendedores e entusiastas. A primeira edição do projeto em Minas Gerais reuniu em Belo Horizonte mais de 9 mil pessoas ao longo dos 3 dias de evento, contando com a participação de artistas, empreendedores e atletas de renome, como: Dudu Nobre, Minotauro, Kondzilla, Sergio Loroza, Anderson



Profeta, entre outros.

Dado o sucesso e alcance, em 2024 será realizada a segunda edição. A programação contará com palestras, workshops, exposições de artes, filmes, desfiles, gastronomia, shows e outras iniciativas criadas por moradores de todas as favelas e periferias de Belo Horizonte e demais cidades do estado de Minas Gerais.

Esta etapa será realizada nas dependências do SEBRAE Minas, na avenida Barão Homem de Mello, com previsão de realização nos dias 13 e 14 de setembro de 2024. Os nomes dos artistas, palestrantes e convidados do evento estão sendo definidos e serão divulgados a partir da confirmação dos mesmos. A programação será fechada a partir do fechamento dos apoios e disponibilidade de agenda dos convidados.

A proposta tem como cerne de seu objeto o fomento ao empreendedorismo e economia criativa, além da interação social entre públicos residentes em áreas de vulnerabilidade social. A proposta atende as diretrizes do programa uma vez que busca incentivar e ampliar a valorização de territórios e as políticas públicas inclusivas.

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo de entrega do serviço é na data do evento.

2.3.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.3.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à



prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da **Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos**

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura de Belo Horizonte intenta orçamento para a prestação de serviços de contratação direta por emergência de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de materiais para estandes, com a devida montagem e desmontagem de estruturas, incluindo a de energia elétrica, Área Gastronômica da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, nas dependências do SEBRAE Minas, localizada na Avenida Barão Homem de Mello, 329, Nova Granada, no Município de Belo Horizonte.

O evento promoverá a aproximação de produtores, gestores culturais públicos e privados, artistas, empreendedores criativos, agências de comunicação, empresários, investidores em potencial, no intuito de fomentar a cadeia produtiva do setor cultural e turístico. Com a realização deste evento o município de Belo Horizonte fomenta o empreendedorismo e a economia criativa, além da interação social entre públicos residentes em áreas de vulnerabilidade social, uma vez que, busca incentivar e ampliar a valorização de territórios e as políticas públicas inclusivas.

Detalhamento do objeto:

Contratar empresa especializada no fornecimento de serviços locação de materiais para estandes, com a devida montagem e desmontagem de estruturas, incluindo a de energia elétrica na Área Gastronômica da EXPO FAVELA INNOVATION MINAS GERAIS, evento a ser realizado entre os dias 13 e 14 de setembro de 2024, na sede do Sebrae MG, localizada na Av. Barão Homem de Melo, 329 Nova Granada - BH, conforme memorial descritivo abaixo:

- Montagem e desmontagem de estrutura básica para 20 estandes na área de alimentação.
- Montagem básica – 3,00 x 2,00m e 2,20m de altura
- Banqueta Suellen
- Porta TS (1 x 2,20mh)
- Balcão em TS (1,00 x 0,50 x 1,10mh)
- Tomada 110V/1220V
- Impressão digital a base de solvente em lona



- Impressão digital a base de solvente
- Estrutura de grade de madeira maciça

Observações:

Os serviços acima mencionados serão executados pelo (a) contratado (a), que declara estar devidamente habilitado (o) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição;

Os serviços serão prestados pelo (a) contratado (a) pelo período de duração, não sendo mantido qualquer vínculo empregatício/trabalhista ou relação, além do retratado acima;

A montagem do estande deverá ser iniciada no dia que antecede o evento e finalizada até 01 dia após o término do evento;

A contratado (a) compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

Portal da Assinatura - PBH

22 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 16:58

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Termo de Referência - EXPO FAVELA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 17:43
Assinante: ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA Matrícula: PR00323621
Hash da assinatura: 236D8F10C17C44D699F23E7503B1725914586089 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 16:58
Assinante: JOAO GABRIEL BALDO Matrícula: PR00130406
Hash da assinatura: 9E8976FC7998B82BF4A5FDE11221725911912757 Para validar utilize o QR Code ao lado.

